

PACOTES DE MALDADES



Assédio Moral
Perseguições

PLC 028/13

Altera o Estatuto do Magistério
com prejuízo para os educadores

PLC 036/13

O Ticket da Fome
foi novamente
protocolado

Remetente:

Prefeito Valdomiro Lopes

Destinatário:

Servidor Municipal

PLC 034/13

Coloca em risco o recebimento
da aposentadoria

EM DEFESA DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE 200 REAIS
CONTRA O CALOTE NAS NOSSAS APOSENTADORIAS E PELA
APROVAÇÃO DE TODAS AS EMENDAS AO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
ATO EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL
TERÇA-FEIRA – DIA 15 DE OUTUBRO – AS 17H30

VENHA PARTICIPAR E AJUDAR NA CONSTRUÇÃO DO NOSSO AMANHÃ!

PREFEITO QUER TICKET DA FOME

Apesar de rejeitado pela maioria dos vereadores, o projeto que cria o ticket da fome foi novamente protocolado pelo vereador Fábio Marcondes. A diferença é que agora a nova votação vai ter a mão "invisível" do prefeito. Ao que tudo indica o líder do governo vereador Fábio Marcondes e a base aliada do prefeito Valdomiro Lopes vão jogar pesado para aprovar o ticket da fome.

O novo projeto do ticket da fome (PLC 036/13) continua idêntico ao velho criando um cartão no valor de licitação da unidade de cesta básica que, hoje, estaria em torno de R\$ 90,00. A ideia, que parece inovadora, foi proposta pela comissão do prefeito durante a negociação salarial de 2.009. Sendo a proposta rejeitada em assembleia dos servidores municipais, realizada em 27 de março do mesmo ano.

Para aferir a atual vontade do servidor, foi proposto um abaixo-assinado que colheu perto de 3 mil assinaturas de servidores municipais desafiando, inclusive, o assédio moral e as perseguições tão comuns nesta administração. O abaixo-assinado foi protocolado junto ao Gabinete do prefeito Valdomiro Lopes e cópia foi entregue na Câmara de Vereadores.

A aprovação do ticket da fome pelos vereadores submissos ao prefeito Valdomiro Lopes pretende encerrar nossa luta por um cartão alimentação de R\$ 200,00 com reajuste anual pela inflação. Pois, o servidor terá duas opções: uma cesta básica (com produtos de péssima qualidade) ou um ticket (com valor irrisório).

Alteração no Estatuto do Magistério goela abaixo, não!

Após a vitória do nosso Sindicato em ação judicial, o prefeito Valdomiro Lopes é obrigado a cumprir a Lei Federal 11.738/08. A administração municipal terá que estabelecer jornadas de trabalho dos professores observando o limite de 2/3 da carga horária para atividade com alunos e 1/3 para atividade extraclasse.

Porém, ao adequar o nosso Estatuto à Lei Federal, o prefeito se aproveita da situação e quer fazer várias outras alterações na vida profissional dos trabalhadores em educação, sem qualquer diálogo.

Em audiência pública convocada pela Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 028/13, que altera o Estatuto do Magistério, foi amplamente debatido com os profissionais do magistério. Ao final, foram encaminhadas várias emendas que corrigem as alterações do Estatuto. Porém, o prefeito já vetou a retirada da redação "participações em palestras, cursos e eventos" das horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, também não aceita a retirada da palavra "irretratável" no texto que condiciona a opção pela jornada de 40 horas e não quer reduzir de 10 para 5 anos o tempo de incorporação do novo salário na aposentadoria.

Enfim, os educadores serão mais uma vez prejudicados, caso todas as emendas apresentadas não sejam aprovadas.

GOLPE NA APOSENTADORIA DO SERVIDOR

Visto superficialmente, o projeto de lei de transferência de áreas da Prefeitura para a RiopretoPrev (PLC 034/13) parece uma benção do atual prefeito para garantir nossa aposentadoria. Triste engano, na verdade o prefeito está se livrando do dever de fazer aportes na sua gestão e jogando para os futuros prefeitos uma bomba relógio que ninguém, por mais boa vontade que tenha, conseguirá resolver.

Entenda a proposta de lei do prefeito

Primeiro, o prefeito diz que vai fazer a transferência dos terrenos ocupados pela Garagem e o Almojarifado Geral:

Art. 2º, § 1º A contribuição suplementar apurada para os exercícios 2013, 2014 e 2015 segundo os percentuais estabelecidos na tabela integrante do *caput* dar-se-á mediante a transferência, à RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Municipal, da propriedade imobiliária dos imóveis relacionados abaixo com sua localização e número de matrícula do Registro Imobiliário, conforme memoriais descritivos e croquis que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Mas, depois, diz que não é bem assim:

Art. 3º O Município permanecerá na posse direta dos bens referidos no § 1º do artigo 1º desta Lei Complementar, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento pelo uso dos mesmos, cabendo-lhe, porém, a responsabilidade por todas as despesas dele decorrentes como as de água, luz, manutenção e conservação até que sejam requisitados pela RiopretoPrev.

Para, finalmente, dizer que a posse será no final do seu mandato (dezembro de 2.016) ou primeiro ano de mandato do próximo prefeito (2.017):

Art. 3º § 1º - O cronograma para a transferência da posse dos imóveis descritos nos incisos I, II e III do § 1º artigo 1º à RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Municipal - será definido por meio de Decreto do Chefe do Executivo, em até 06 meses da publicação desta Lei Complementar, não podendo a mesma ocorrer em prazo superior a 04 (quatro anos).

Conclusão: Daqui a quatro anos o senhor Valdomiro Lopes não será mais prefeito. A pergunta que fica é: o próximo prefeito vai aceitar pacificamente este golpe?

Caso aceitemos calados, no presente, este comportamento será repetido no futuro:

